

■ MUNICIPIO DE AVEIRO Câmara Municipal I

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 087/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à Junta de Freguesia de Esgueira, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

"Festas Quinhentistas'24"

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Junta de Freguesia de Esgueira

Localização das Atividades:

Largo do Pelourinho, Rua Bento de Moura, Rua do Repouso e Largo Centro Cultural de Esgueira, Freguesia de Esgueira.

Validade:

Dia 31 de maio de 2024

Horário Autorizado:

- 1-Execução de Musica Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:
 - Dia 31 de maio (sexta-feira): das 18h00 às 22h00;
 - Dias 01 e 02 de junho (sábado e domingo): das 12h00 às 22h00.

2-Atuação e execução de Musica ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 31 de maio (sexta-feira): das 18h00 às 00h00;
- Dias 01 e 02 de junho (sábado e domingo): das 12h00 às 23h30
- 3 Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:



■ MUNICIPIO DE AVEIRO Câmara Municipal I

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 31 de maio (sexta-feira): das 23H30 às 23H45;
- Dias 01 e 02 de junho (sábado e domingo): das 23H30 às 23H45

4 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro

Página 1 de 2